



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 CANTÃO DO PARQUE

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/92

Retorna a Art. 3ª da Lei Municipal nº 1.361/92

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 11.03.92, Aprobou e em Sancionou a seguinte Lei:

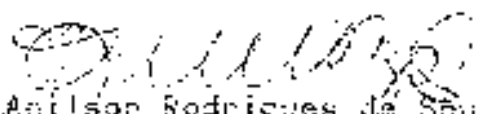
Art. 1ª -

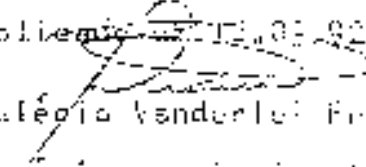
Art. 2ª -

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1ª de fevereiro de 1992, as garantias aqui firmadas.

Art. 4ª -

Amambai, 12 de março de 1992


 Anilson Rodrigues de Souza
 Prefeito Municipal

Publicado em 12.03.92

 Indalécio Venderlei Franco
 Secretário de Administração

